



DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 0623586-72.2023.8.06.0000 - Ação Rescisória - Fortaleza - Autora: Maria Neuma Gomes da Silva - Réu: Organização Educacional Farias Brito Ltda - - Balizada essa premissa, a verificação retrospectiva da lide primeva, em sede superficial, não aponta para a existência dos vícios reportados na exordial nem tangencia, em sede de apreciação prelibatória, a probabilidade do direito afirmado pela promovente. Em vista do sumariamente exposto, indefiro o pleito antecipatório, porquanto à minguada da probabilidade do direito afirmado, ressaltando que a presente avaliação, ainda perfunctória, não representa a convicção definitiva acerca da matéria vertida nesta demanda. Cite-se a promovida, a fim de que ofereça sua contestação nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 970 do CPC. Na sequência, tornem-me os autos em conclusão. Expedientes necessários. Fortaleza, data indicada no sistema. DESEMBARGADOR EVERARDO LUCENA SEGUNDO Relator (assinado digitalmente) - Adv: Maria Neuma Gomes da Silva (OAB: 12218/CE)

PAUTA DE JULGAMENTO

Seção de Direito Privado PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 5

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 29 DE MAIO DE 2023, A PARTIR DAS 09H, OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELADORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DA SUPJUD@TJCE.JUS.BR E UTILIZAR A FERRAMENTA TECNOLÓGICA ADOTADA PELO COLEGIADO

18 - **0627889-08.2018.8.06.0000 - Reclamação** - Fortaleza/2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS. Reclamante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado: Raimilan Seneterri da Silva Rodrigues (OAB: 17352/CE). Advogado: Thiago Barreira Romcy (OAB: 23900/CE). Advogado: Wagner Barreira Filho (OAB: 1301/CE). Advogado: Edgar Belchior Ximenes Neto (OAB: 23791/CE). Advogado: Thiago Cordeiro Gondim de Paiva (OAB: 17374/CE). Advogado: Alon Takeuchi de Almeida (OAB: 24354/CE). Advogada: Rachel Almeida de Sousa (OAB: 33687/CE). Advogada: Tatiana Frota Mota Barreira Romcy (OAB: 27900/CE). Advogado: Leonardo Barbosa Pereira (OAB: 22544/CE). Advogado: Breno Silveira Moura Afeú (OAB: 38726/CE). Reclamada: Antonia Cosmo da Silva. Advogado: Douglas Viana Bezerra (OAB: 21587/CE). Relator(a): MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES

Total de processos a julgar: 18

Fortaleza, 16 de maio de 2023.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

Seção de Direito Privado PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 5

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 29 DE MAIO DE 2023, A PARTIR DAS 09H, OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELADORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DA SUPJUD@TJCE.JUS.BR E UTILIZAR A FERRAMENTA TECNOLÓGICA ADOTADA PELO COLEGIADO

11 - **0621695-55.2019.8.06.0000 - Ação Rescisória** - Fortaleza/1ª Vara Cível. Autor: Francisco Soares da Silva Filho. Advogado: Leandro de Araújo Sampaio (OAB: 32509/CE). Réu: Banco Bradesco S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE). Relator(a): MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES

12 - **0629080-20.2020.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Mauriti/Vara Única da Comarca de Mauriti. Embargante: Francisca Alves Pereira. Advogado: Thiago Emanuel Alexandrino de Oliveira (OAB: 17028/CE). Embargado: José Uchôa Alves Sampaio. Embargado: José Eujácio Sampaio. Embargado: José Jasvan Sampaio. Embargada: Maria Aparecida Pereira. Embargado: Antônio Lindomar Texeira. Embargado: José Washington Alves Sampaio. Embargado: Cícera Urania Alves Sampaio Bezerra. Embargado: José Wchalisson Alves Sampaio. Embargado: José Wedson Alves Sampaio. Embargado: José Renner Oliveira. Embargada: Sarah Diniz Barreto Sampaio. Embargada: Stéphane Diniz Maia Barreto Sampaio. Embargado: José Petrônio Sampaio. Embargada: Francisca Fabiola Sampaio. Embargado: Abraão Sampaio Neto. Embargada: Verônica Katia Sampaio. Embargada: Inês Helena Sampaio. Embargada: Isabel Cristina Sampaio. Embargada: Inês Sampaio de Lacerda. Embargado: Espólio de José Leite Sampaio. Inventariante: José Wchalisson Alves Sampaio. Advogado: José Adriano Moura (OAB: 35512/CE). Advogada: Albanita Cruz Martins Moreira (OAB: 17965/CE). Relator(a): JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA



FILHO

13 - **0624716-68.2021.8.06.0000 - Reclamação** - Fortaleza/1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS. Reclamante: Banco Bradesco S/A. Advogado: Thiago Barreira Romcy (OAB: 23900/CE). Reclamada: Maria Aparecida da Conceição. Advogado: Ítalo Thiago de Vasconcelos Pereira (OAB: 33797/CE). Advogado: José Tarcísio Sousa Neto (OAB: 30482/CE). Relator(a): MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES

14 - **0624716-68.2021.8.06.0000/50001 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS. Agravante: Banco Bradesco S/A. Advogado: Thiago Barreira Romcy (OAB: 23900/CE). Agravada: Maria Aparecida da Conceição. Advogado: Ítalo Thiago de Vasconcelos Pereira (OAB: 33797/CE). Advogado: José Tarcísio Sousa Neto (OAB: 30482/CE). Relator(a): MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES

15 - **0630450-97.2021.8.06.0000 - Reclamação** - Fortaleza/1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS. Reclamante: Banco Bradesco S/A. Advogado: Thiago Barreira Romcy (OAB: 23900/CE). Reclamado: Luiz Alves da Silva. Advogada: Antônia Milda Noronha Evangelista (OAB: 24619/CE). Relator(a): MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES

16 - **0622219-47.2022.8.06.0000 - Ação Rescisória** - Caucaia/2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Caucaia. Autor: R. J. R. B.. Autora: R. M. P. de O.. Advogado: Francisco de Assis Lima (OAB: 12231/CE). Ré: M. S. S.. Advogado: Vicente de Paulo da Silva Junior (OAB: 35878/CE). Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA

17 - **0623967-17.2022.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível** - Canindé/1ª Vara da Comarca de Canindé. Agravante: Maria Elinete Vieira Paiva. Advogada: Francisca Renata Fonseca Coelho (OAB: 17693/CE). Agravado: José Severo Adolfo Benito Uimberê de Oliveira Paiva. Advogado: Antonio Carlos Alves Marinho (OAB: 28545/CE). Relator(a): MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES

Total de processos a julgar: 17

Fortaleza, 16 de maio de 2023.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

1ª Câmara de Direito Privado

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 1ª Câmara de Direito Privado

1ª Câmara Direito Privado EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0248383-14.2022.8.06.0001/50000 Agravo Interno Cível. Agravante: Banco Itaucard S/A. Advogado: Antônio Braz da Silva (OAB: 23747/CE). Agravado: Harisson Lessa Alves. Advogada: Daniele de Sousa Rodrigues Lima (OAB: 36716/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. a - EMENTA: AGRAVO INTERNO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA EM SEDE DE RECURSO DE APELAÇÃO. AÇÃO REVISIONAL BANCÁRIA. TAXA MÉDIA DE JUROS. TAXA DE JUROS ANUAL SUPERIOR À TAXA MÉDIA DE MERCADO DIVULGADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL. JUROS REMUNERATÓRIOS CONTRATUAIS. ABUSIVIDADE. REPETIÇÃO DE INDÉBITO, EM DOBRO, DOS VALORES ILEGAIS QUITADOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. O CERNE DA CONTROVÉRSIA GIRA EM PERQUIRIR SE EXISTE, OU NÃO, DESACERTO NA DECISÃO MONOCRÁTICA QUE REFORMOU PARCIALMENTE SENTENÇA EXARADA PELO JUÍZO DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE, EM SEDE DE AÇÃO REVISIONAL BANCÁRIA, POR CONSIDERAR ABUSIVA, EM CONTRATO PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO POR PESSOA FÍSICA, A PACTUAÇÃO DA TAXA DE 25,93% AO ANO, QUANDO COMPARADA COM A TAXA MÉDIA DE MERCADO REFERENTE AO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020 (18,88% AO ANO; SÉRIE TEMPORAL 20749); E DETERMINOU A DEVOLUÇÃO (ARTIGO 42, § ÚNICO, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), EM DOBRO, DOS VALORES - ILEGAIS - QUITADOS. 2. O EMINENTE DESEMBARGADOR HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, ENTÃO RELATOR, ÀS FLS. 205/219, FUNDAMENTOU A DECISÃO MONOCRÁTICA, CONSOANTE SE EXTRAÍ DO TRECHO À FL. 211, NO SENTIDO DE QUE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR PACTUADO (25,93% AO ANO) E O VALOR DA TAXA MÉDIA DE MERCADO REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2020 (18,88% AO ANO) "É CONSIDERAVELMENTE SUPERIOR A TAXA PRATICADA PELO MERCADO", TENDO EM VISTA QUE SUPERA O CRITÉRIO ADOTADO NESTA CÂMARA (MARGEM TOLERÁVEL DE 5%). 3. O POSICIONAMENTO FIRMADO NO ÂMBITO DESTA PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ É UNÍSSONO NO SENTIDO DA APLICAÇÃO DO CRITÉRIO, QUANTO AOS JUROS REMUNERATÓRIOS, DA "MARGEM DE 5% SOBRE A TAXA MÉDIA DE MERCADO". 4. EM RELAÇÃO AO TÓPICO REFERENTE A DEVOLUÇÃO DOS VALORES, HÁ DE SE DESTACAR QUE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, POR MEIO DA CORTE ESPECIAL, EM PROCESSO DE RELATORIA DO MINISTRO OG FERNANDES, PACIFICOU POSICIONAMENTO, NO ANO DE 2020, NO SENTIDO DE DISPENSAR, PARA A CARACTERIZAÇÃO DA PENALIDADE DO ARTIGO 42, § ÚNICO, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, A COMPROVAÇÃO DO ELEMENTO VOLITIVO DO FORNECEDOR. 5. POR FIM, NO QUE CONCERNE A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, ESTÁ DEVE SER MANTIDA, EIS QUE A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DECAIU EM PARTE SUBSTANCIAL DOS PEDIDOS. 6. RECURSO DE AGRAVO INTERNO CONHECIDO E DESPROVIDO. ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 1ª CÂMARA DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO RECURSO DE AGRAVO INTERNO, MAS PARA NEGAR-LHE